

Vinte e Dois Reais e Vinte e Três Centavos) – FP **Motivo:** Inclusão de Roseli Dias Coral Linczuk na condição de credora de alimentos. Embasamento Legal Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Curitiba, 19 de junho de 2017.

53041-2017

## Junta Comercial do Paraná - Jucepar

### RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 002/2017

O **Colégio de Vogais** da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.934/94, artigo 8º, I, combinado com os artigos 7º, IV e 21, V e IX do Decreto nº. 1.800/96, Decreto 12.033/2014 e demais dispositivos regulamentares;

**CONSIDERANDO** a atualização das Instruções Normativas pelo DREI, por meio das INs 38, 39 e 40 de 2017, que alterou diversos dispositivos do Manual de Registro das Sociedades (IN 10/2013 e anexos), sem olvidar a vigência das INs 03 e 12 de 2013;

**RESOLVE**, após deliberação e aprovação unânime em Sessão Plenária do Colégio de Vogais da JUCEPAR em 07 de junho de 2017, que: o foro legal e obrigatório do contrato social é o do domicílio da empresa. Se for convenionado o foro de eleição ou de arbitragem, para resolver questões decorrentes do contrato e entre os sócios, deve ser colocado em cláusula específica.

Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Dado e passado em Curitiba – PR, em 08 de junho de 2017.

**Ardisson Naim Akel**  
Presidente da JUCEPAR

**Marcus Vinícius Tadeu Pereira**  
Procurador Regional

53502/2017

### PORTARIA JCP Nº 057/2017

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, **Ardisson Naim Akel**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

#### NOMEAR,

**JOVICA DJUKIC**, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 17/324486-6, referente a documentos pessoais de Jelena Maksic.

Publique-se

Curitiba, 13 de junho de 2017.

**Ardisson Naim Akel**  
Presidente da JUCEPAR

### PORTARIA JCP n. 058/2017

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96 e demais disposições regulamentares, resolve:

### DESTITUIR:

Do exercício das funções de **RELATORA TITULAR** da Agência Regional de Campo Mourão - Paraná, a Servidora **Jane Ivete Cardoso**, portadora do RG.: 185.752-7, ficando a mesma, a partir de 01/06/2017, **IMPEDIDA** de exercer as atividades ora atribuídas pela Portaria JCP nº 051/2010, de 19/11/2010, publicada no Diário Oficial Executivo Paraná, edição nº: 8349.

Publique-se.

Curitiba – PR, em 30 de Maio de 2017.

**Ardisson Naim Akel**  
Presidente da JUCEPAR

### PORTARIA JCP n. 059/2017

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96 e demais disposições regulamentares, Resolve:

#### DESIGNAR,

**José Leocadio Brito de Lima**, portador do RG: 4.148.524-8 SESP/PR, Servidor Público, lotado na Prefeitura Municipal de Araucária/PR, para atuar exclusivamente como Relator Suplente na Agência Regional da Junta Comercial em Araucária/PR, para proferir decisões singulares nos documentos relativos à **CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, bem como em Atos concernentes às **SOCIEDADES COOPERATIVAS**, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de **SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES** de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se.

Curitiba – PR, em 12 de Junho de 2017.

**Ardisson Naim Akel**  
Presidente da JUCEPAR

53112/2017



## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

### Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

#### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 142 DE 12/06/2017

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MANOEL VICENTE MACHADO				90	06/06/2011 05/06/2016	17/07/2017 14/10/2017
40062599	1	NAC	146488730			

53017/2017